

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

Anúncio n.º 5123/2007

Insolvência de pessoa singular (apresentação)
Processo n.º 7818/06.9TBVFR

Nos autos de insolvência de pessoa singular (apresentação) n.º 7818/06.9TBVFR, em que são insolventes Manuel Gomes Pinto da Silva, casado no regime da comunhão de adquiridos, nascido em 7 de Agosto de 1959, nacional de Portugal, número de identificação fiscal 173874746, bilhete de identidade n.º 6673946, com endereço na Rua da Ribeira Brava, 6, Passais, 4505-285 Fiães, e Maria Fátima Correia Gomes Rocha, casada no regime da comunhão de adquiridos, com endereço na Rua da Ribeira Brava, 6, 4505 Fiães, e administrador da insolvência Manuel Casimiro Duarte Bacalhau, com endereço na Rua de São Pedro, 108, Fontainhas, 3700-558 Arrifana, ficam notificados todos os interessados de que no processo supra-identificado, por decisão da assembleia de credores, foi aprovado o plano de insolvência.

Ao administrador da insolvência foram remetidos os respectivos anúncios para publicação.

11 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Raquel de Lurdes Asseiro Teiga*. — O Oficial de Justiça, *Miquelina Marques*.

2611035368

4.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

Anúncio n.º 5124/2007

**Despacho de indeferimento liminar do pedido
de declaração de insolvência**

No 4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira, nos autos de insolvência de pessoa colectiva (apresentação) n.º 2793/07.5TBVFR, foi proferido despacho de indeferimento liminar do pedido de declaração de insolvência contra o devedor DUPLA-BASE — Consultadoria de Comunicação, L.da, número de identificação fiscal 506294005, com sede na Urbanização do Corgo, lote 14/15, 3700-452 Arrifana.

31 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Anabela Saraiva*. — O Oficial de Justiça, *Fernanda Maria Pereira*.

2611035237

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTO TIIRSO

Anúncio n.º 5125/2007

Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 3973/05.3TBSTS

Credor — Sandra Maria Lopes Ferreira.
Insolvente — TORREAL — Confecções, L.da

Nos autos de insolvência acima identificados, em que são insolvente TORREAL — Confecções, L.da, número de identificação fiscal 503778281, Lugar de Macabio, 4795 Roriz, Rua do Souto, Quinta da Bengada, São Faustino, 4815-374 Guimarães, ficam notificados de que o processo supra-identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente.

6 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Sandra Mendes Ramalho*. — O Oficial de Justiça, *Domingos Martins*.

2611034869

Anúncio n.º 5126/2007

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)
Processo n.º 841/06.5TBSTS

Insolvente — MONSITIRSO — Indústria e Comércio de Têxteis.
Presidente da comissão de credores — BANIF — Banco Internacional do Funchal, S. A., e outro(s).

Nos autos de insolvência acima identificados, em que são insolvente MONSITIRSO — Indústria e Comércio de Têxteis, número de identificação fiscal 506229840, Zona Industrial da Várzea do Monte, lote 11, Santo Tirso, e administrador de insolvência Domingos Lopes de Miranda, Rua do Souto, Quinta da Bengada, São Faustino,

4815-374 Guimarães, ficam notificados de que o processo supra-identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente.

6 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Sandra Mendes Ramalho*. — O Oficial de Justiça, *Domingos Martins*.

2611034863

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SÃO JOÃO DA MADEIRA

Anúncio n.º 5127/2007

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)
Processo n.º 847/07.7TBSJM

Insolvente — SISFLUXO — Projectos e Sistemas de Engenharia, L.da

Efectivo da comissão de credores — Lisboa — Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social — sede e outro(s).

No 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de São João da Madeira, no dia 5 de Julho de 2007, pelas 17 horas e 30 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor SISFLUXO — Projectos e Sistemas de Engenharia, L.da, número de identificação fiscal 504887564, com sede na Rua do 1.º de Maio, 74, Zona Industrial n.º 1, 3700-227 São João da Madeira.

São administradores do devedor: Belmiro da Silva Azevedo, casado no regime da comunhão geral de bens, nascido em 22 de Setembro de 1945, freguesia de São João da Madeira, nacional de Portugal, número de identificação fiscal 144925664, com endereço em SISFLUXO, L.da, Rua do 1.º de Maio, 74, 3700-227 São João da Madeira, e Álvaro da Silva Azevedo, casado no regime da comunhão de adquiridos, com endereço em SISFLUXO, L.da, Rua do 1.º de Maio, 74, 3700-227 São João da Madeira, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeado o Dr. Manuel Casimiro Duarte Bacalhau, com domicílio na Rua de Alão de Moraes, 140, 1.º, direito, 3700-019 São João da Madeira.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declarar-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda de que o prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente anúncio (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham;

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 10 de Setembro de 2007, pelas 10 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).